



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 20 de agosto de 1.975.

LEI Nº 1.167, DE 20 DE AGOSTO DE 1.975.

Autoriza o Executivo Municipal a renovar convênio com a Cooperativa Rural Santanense Ltda.-

GUILHERME BASSEDES COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, in VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio com a Cooperativa Rural Santanense Ltda.- EX-COSIAL, para manutenção em nosso município de um serviço de in seminação artificial, em caracter gratuito em animais vacuns, pertencentes aos leiteiros que fornecem à população da cidade.

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes do presente convênio servirá de recursos, a dotação constante do orçamento vigente para o exercício de 1975, em rubrica específica no valor de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. Irio Noya
Cel. Irio Noya
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e a Cooperativa Rural Santanense Ltda.-

Pelo presente termo de convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, representada pelo Eng.º Técnico de Prestação de Serviços - Ex-Cosial, representada pelo seu diretor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cooperativa se compromete a, no prazo de um (1) ano fazer a aplicação de 280 doses de sêmen exclusivamente em vacas de tanbos que fornecem leite à população de nossa cidade, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cooperativa no final do prazo de vigência do convênio poderá fazer a aplicação das doses sobranes em vacas de propriedade de criadores que serão determinados por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cooperativa, responsabilizará pela execução de todos os serviços ligados a inseminação, como seja: identificação das vacas, testes sanitários (brucelose e tuberculose), transporte e inseminador.

CLÁUSULA QUARTA

A Cooperativa fornecerá todo o material necessário, tais como: brancos para identificação, material para testes sanitários, sêmen, pipetas, bulbos, nitrogênio e botijão para transporte de sêmen.

CLÁUSULA QUINTA

A Cooperativa, para esse serviço, utilizará sêmen de reprodutores registrados, pertencentes a Secretaria de Agricultura. A Secretaria de Agricultura, através do CRIA - Central Riograndense de Inseminação, doou para este convênio 280 doses de sêmen Holandês.

CLÁUSULA SEXTA

O proprietário do tanbo que desejar sêmen, de outras procedências nacional ou importado cujo valor oscila entre Cr\$ 15,00 e Cr\$ 523,00 por dose deverá pagar o valor correspondente ao sêmen escolhido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

CLÁUSULA SÉTIMA

As inseminações nos tambos, de que trata a cláusula primeira, ficam limitados a locais distantes da sede da Cooperativa a 9 kms, os interessados em inseminações que residem a maior distância deverão pagar a importância de Cr\$ 1,00 por km, que exceder aos 9 kms, estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura Municipal corresponderá pagar a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), por dose aplicada, com o total de Cr\$ 3.400,00, o que representa o custo do serviço, assim discriminado:

DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO DA INSEMINAÇÃO

Teste de Brucelose.....	Cr\$ 3,00
Teste de Tuberculose.....	" 3,00
Brincos para identificação.....	" 1,20
Pipetas plásticas.....	" 0,90
Bulbos Plásticos.....	" 0,70
Nitrogênio (evaporação em viagem) 1 lt.....	" 5,50
Buva nº 9 desgaste estimado p/inseminação.....	" 1,00
Conservação de sêmen - média.....	" 0,70
Inseminador.....	" 5,00
Despesas de condução 9 kms.....	" 9,00
T o t a l.....	Cr\$ 30,00

Obs. O preço do sêmen não é considerado por tratar-se de uma ação.

CLÁUSULA NONA

Esse pagamento deverá ser feito mensalmente na proporção das inseminações feitas no período, que serão discriminadas em relatório trimestral, os animais inseminados e os proprietários, e que deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os produtores que estiverem interessados em participar dos benefícios do presente convênio deverão solicitar seu cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os produtores deverão submeter-se a que seja feita uma vistoria prévia em suas instalações, e responder a um formulário questionário, que terá a finalidade de avaliar sua aptidão para receber os benefícios do convênio evitando assim, a má aplicação de recursos e serviços.



PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O produtor deverá atender as normas de funcionamento do trabalho, que lhes serão fornecidos por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O não atendimento das cláusulas décima-primeira, décima segunda e décima-terceira acima, ocasionará o desligamento do produtor dos benefícios do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O foro competente para todas as questões oriundas do presente convênio é o desta comarca de Sant'Ana do Livramento.

E, por estarem de comum acordo sobre todas as cláusulas e condições do presente convênio, as partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas, assinam este instrumento datilografado em três vias de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, RS,de.....de 197..

Guilherme Massadas Costa
Prefeito Municipal

Dr. Leo Brochado - Diretor
Cooperativa Rural Santanense Ltda.-